

**ANEXO II**  
**QUADRO DE PONTUAÇÃO**  
**QUADRO 4 – Pontuação para Coordenador Pedagógico**

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
1. Formação acadêmica	1.1 Especialização lato sensu na EJA em Programa reconhecido pela CAPES	05 Pontos	20 pontos (pontuação não cumulativa, sendo considerado apenas 01 título)	Os certificados, diplomas ou declarações de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC. Somente será considerado o curso concluído. A comprovação do curso concluído no exterior deverá ser feita por meio do diploma revalidado por instituição de ensino superior do Brasil. Somente será pontuado documento no qual constem todos os dados necessários à sua perfeita comprovação (não cumulativa). Certificados na EJA precisam conter o nome EJA ou Educação de Jovens e Adultos para a devida comprovação. Certificados na EJA precisam conter o nome EJA ou Educação de Jovens e Adultos para a devida comprovação.
	1.2 Mestrado na EJA em Programa reconhecido pela CAPES	10 Pontos		
	1.3 Doutorado na EJA em Programa reconhecido pela CAPES	20 Pontos		
	1.4 Especialização Lato sensu na área de formação em Programa reconhecido pela CAPES	05 Pontos		
	1.5 Mestrado na área de formação em Programa reconhecido pela CAPES	10 pontos		
	1.6 Doutorado na área de formação em Programa reconhecido pela CAPES	15 pontos		
2. Experiência profissional	2.1 Experiência profissional comprovada em Coordenação Pedagógica na EJA (exceto estágio)	02 pontos por semestre	30 pontos	Por semestre, entenda: semestre completo. Os documentos que fazem menção a períodos deverão permitir identificar, claramente, o período inicial e final (se for o caso neste último) da experiência, não sendo assumido, implicitamente, que o período final seja a data atual. Não serão pontuados os documentos que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do candidato. Tipos de documentos comprobatórios: portarias, certidão expedida pelo poder público federal, estadual ou municipal (exemplo: Mapa de Tempo de Serviço); carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato) ou declaração do empregador; contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante; termo de exercício acompanhado do último contracheque. Os documentos não poderão conter rasuras e/ou emendas. Certificados na EJA precisam conter o nome EJA ou Educação de Jovens e Adultos para a devida comprovação.
	2.2 Experiência profissional na área de formação (exceto estágio)	02 pontos por semestre	10 pontos	
3. Cursos	3.1 Cursos concluídos até a data da publicação do edital, na área da EJA	05 pontos por certificado	15 pontos	Os certificados, diplomas ou declarações de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC. Para o item 3.1 somente será considerado o curso concluído. A comprovação do curso concluído no exterior deverá ser feita por meio do diploma revalidado por instituição de ensino superior do Brasil. Somente será pontuado documento no qual constem todos os dados necessários à sua perfeita comprovação. Certificados na EJA precisam conter o nome EJA ou Educação de Jovens e Adultos para a devida comprovação.
	3.2 Cursos na área da EJA em andamento com no mínimo 100 horas. Não serão pontuados os mesmos cursos utilizados nos itens acima.	05 pontos por certificado	10 pontos	
<b>Pontuação Máxima</b>			<b>100 pontos</b>	

**QUADRO 5 – Pontuação para Apoio Pedagógico**

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
1. Formação acadêmica	1.1 Especialização lato sensu na EJA em Programa reconhecido pela CAPES	05 Pontos	20 pontos (pontuação não cumulativa, sendo considerado apenas 01 título)	Os certificados, diplomas ou declarações de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC. Somente será considerado o curso concluído. A comprovação do curso concluído no exterior deverá ser feita por meio do diploma revalidado por instituição de ensino superior do Brasil. Somente será pontuado documento no qual constem todos os dados necessários à sua perfeita comprovação (não cumulativa). Certificados na EJA precisam conter o nome EJA ou Educação de Jovens e Adultos para a devida comprovação. Certificados na EJA precisam conter o nome EJA ou Educação de Jovens e Adultos para a devida comprovação.
	1.2 Mestrado na EJA em Programa reconhecido pela CAPES	10 Pontos		
	1.3 Doutorado na EJA em Programa reconhecido pela CAPES	20 Pontos		
	1.4 Especialização lato sensu na área de formação em Programa reconhecido pela CAPES	5 Pontos	15 pontos (pontuação não cumulativa, sendo considerado apenas 01 título)	
	1.5 Mestrado na área de formação em Programa reconhecido pela CAPES	10 pontos		
	1.6 Doutorado na área de formação em Programa reconhecido pela CAPES	15 pontos		
2. Experiência profissional	2.1 Experiência profissional comprovada na EJA (exceto estágio)	02 pontos por semestre	30 pontos	Por semestre, entenda: semestre completo. Os documentos que fazem menção a períodos deverão permitir identificar, claramente, o período inicial e final (se for o caso neste último) da experiência, não sendo assumido, implicitamente, que o período final seja a data atual. Não serão pontuados os documentos que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do candidato. Tipos de documentos comprobatórios: portarias, certidão expedida pelo poder público federal, estadual ou municipal (exemplo: Mapa de Tempo de Serviço); carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato) ou declaração do empregador; contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante; termo de exercício acompanhado do último contracheque. Os documentos não poderão conter rasuras e/ou emendas. Certificados na EJA precisam conter o nome EJA ou Educação de Jovens e Adultos para a devida comprovação.
	2.2 Experiência profissional comprovada na área de formação (exceto estágio)	02 pontos por semestre	10 pontos	
3. Cursos	3.1 Cursos concluídos até a data da publicação do edital na área da EJA	05 pontos por certificado	15 pontos	Os certificados, diplomas ou declarações de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC. Para o item 3.1 somente será considerado o curso concluído. A comprovação do curso concluído no exterior deverá ser feita por meio do diploma revalidado por instituição de ensino superior do Brasil. Somente será pontuado documento no qual constem todos os dados necessários à sua perfeita comprovação. Certificados na EJA precisam conter o nome EJA ou Educação de Jovens e Adultos para a devida comprovação.
	3.2 Cursos na área da EJA em andamento com no mínimo 100 horas. Não serão pontuados os mesmos cursos utilizados nos itens acima.	05 pontos por certificado	10 pontos	
<b>Pontuação Máxima</b>			<b>100 pontos</b>	

**QUADRO 6 – Pontuação para Apoio Secretaria**

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
1. Formação acadêmica	1.1 Especialização lato sensu na EJA em Programa reconhecido pela CAPES	5 Pontos	20 pontos (pontuação não cumulativa, sendo considerado apenas 01 título)	Os certificados, diplomas ou declarações de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC. Somente será considerado o curso concluído. A comprovação do curso concluído no exterior deverá ser feita por meio do diploma revalidado por instituição de ensino superior do Brasil. Somente será pontuado documento no qual constem todos os dados necessários à sua perfeita comprovação. (Não cumulativa). Certificados na EJA precisam conter o nome EJA ou Educação de Jovens e Adultos para a devida comprovação.
	1.2 Mestrado na EJA em Programa reconhecido pela CAPES	10 Pontos		
	1.3 Doutorado na EJA em Programa reconhecido pela CAPES	20 Pontos		
	1.4 Especialização lato sensu na área de formação em Programa reconhecido pela CAPES	5 Pontos	15 pontos (pontuação não cumulativa, sendo considerado apenas 01 título)	
	1.5 Mestrado na área de formação em Programa reconhecido pela CAPES	10 pontos		
	1.6 Doutorado na área de formação em Programa reconhecido pela CAPES	15 pontos		
2. Experiência Profissional	2.1 Experiência profissional comprovada na EJA (exceto estágio)	02 pontos por semestre	20 pontos	Por semestre, entenda: semestre completo. Os documentos que fazem menção a períodos deverão permitir identificar, claramente, o período inicial e final (se for o caso neste último) da experiência, não sendo assumido, implicitamente, que o período final seja a data atual. Não serão pontuados os documentos que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do candidato. Tipos de documentos comprobatórios: portarias, certidão expedida pelo poder público federal, estadual ou municipal (exemplo: Mapa de Tempo de Serviço); carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato) ou declaração do empregador; contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante; termo de exercício acompanhado do último contracheque. Os documentos não poderão conter rasuras e/ou emendas. Certificados na EJA precisam conter o nome EJA ou Educação de Jovens e Adultos para a devida comprovação.
	2.2 Experiência profissional comprovada na área de secretaria	02 pontos por semestre	30 pontos	
3. Cursos	3.1 Cursos concluídos até a data da publicação do edital, na área da EJA	05 pontos por certificado	10 pontos	Os certificados, diplomas ou as declarações de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC. Para o item 3.1 somente será considerado o curso concluído. A comprovação do curso concluído no exterior deverá ser feita por meio do diploma revalidado por instituição de ensino superior do Brasil. Somente será pontuado documento no qual constem todos os dados necessários à sua perfeita comprovação. Certificados na EJA precisam conter o nome EJA ou Educação de Jovens e Adultos para a devida comprovação.
	3.2 Cursos na área da EJA em andamento com no mínimo 100 horas. Não serão pontuados os mesmos cursos utilizados nos itens acima.	05 pontos por certificado	05 pontos	
<b>Pontuação Máxima</b>			<b>100 pontos</b>	

**QUADRO 7 – Atendimento Educacional Especializado - AEE**

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
1. Formação acadêmica	1.1 Especialização lato sensu em Educação Especial e/ou Atendimento Educacional Especializado reconhecido pela CAPES	05 Pontos	25 pontos (pontuação não cumulativa, sendo considerado apenas 01 título)	Os certificados, diplomas ou declarações de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC. Somente será considerado o curso concluído. A comprovação do curso concluído no exterior deverá ser feita por meio do diploma revalidado por instituição de ensino superior do Brasil. Somente será pontuado documento no qual constem todos os dados necessários à sua perfeita comprovação. (Não cumulativa). Certificados na EJA precisam conter o nome EJA ou Educação de Jovens e Adultos para a devida comprovação.
	1.2 Mestrado na EJA em Programa reconhecido pela CAPES	10 Pontos		
	1.3 Doutorado na EJA em Programa reconhecido pela CAPES	20 Pontos		
	1.4 Especialização lato sensu na área de EJA reconhecido pela CAPES	05 Pontos	10 pontos (pontuação não cumulativa, sendo considerado apenas 01 título)	
	1.5 Mestrado na área de formação em Programa reconhecido pela CAPES	10 Pontos		
	1.6 Doutorado na área de formação em Programa reconhecido pela CAPES	15 Pontos		
2. Experiência profissional	2.1 Experiência profissional comprovada em Atendimento Educacional Especializado e/ou Educação Especial (exceto estágio)	02 pontos por semestre	30 pontos	Por semestre, entenda: semestre completo. Os documentos que fazem menção a períodos deverão permitir identificar, claramente, o período inicial e final (se for o caso neste último) da experiência, não sendo assumido, implicitamente, que o período final seja a data atual. Não serão pontuados os documentos que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do candidato. Tipos de documentos comprobatórios: portarias, certidão expedida pelo poder público federal, estadual ou municipal (exemplo: Mapa de Tempo de Serviço); carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato) ou declaração do empregador; contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante; termo de exercício acompanhado do último contracheque. Os documentos não poderão conter rasuras e/ou emendas. Certificados na EJA precisam conter o nome EJA ou Educação de Jovens e Adultos para a devida comprovação.
	2.2 Experiência profissional na área de formação (exceto estágio)	02 pontos por semestre	10 pontos	
3. Cursos	3.1 Cursos concluídos até a data da publicação do edital, na área da EJA	05 pontos por certificado	10 pontos	Os certificados, diplomas ou as declarações de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC. Para o item 3.1 somente será considerado o curso concluído. A comprovação do curso concluído no exterior deverá ser feita por meio do diploma revalidado por instituição de ensino superior do Brasil. Somente será pontuado documento no qual constem todos os dados necessários à sua perfeita comprovação. Certificados na EJA precisam conter o nome EJA ou Educação de Jovens e Adultos para a devida comprovação.
	3.2 Cursos concluídos até a data da publicação do edital, na área da Educação Especial e/ou Atendimento Educacional Especializado	05 pontos por certificado	15 pontos	
<b>Pontuação Máxima</b>		<b>100 pontos</b>		

**QUADRO 8 – Tradutor e Intérprete de Libras**

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
1. Formação acadêmica	1.1 Especialização lato sensu em tradução e/ou Interpretação de LIBRAS / Língua Portuguesa reconhecido pela CAPES	05 Pontos	20 pontos (pontuação não cumulativa, sendo considerado apenas 01 título)	Os certificados, diplomas ou declarações de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC. Somente será considerado o curso concluído. A comprovação do curso concluído no exterior deverá ser feita por meio do diploma revalidado por instituição de ensino superior do Brasil. Somente será pontuado documento no qual constem todos os dados necessários à sua perfeita comprovação (não cumulativa). Certificados na EJA precisam conter o nome EJA ou Educação de Jovens e Adultos para a devida comprovação. Certificados na EJA precisam conter o nome EJA ou Educação de Jovens e Adultos para a devida comprovação.
	1.2 Mestrado na EJA em Programa reconhecido pela CAPES	10 Pontos		
	1.3 Doutorado na EJA em Programa reconhecido pela CAPES	20 Pontos		
	1.4 Especialização lato sensu na área de EJA reconhecido pela CAPES	05 Pontos	15 pontos (pontuação não cumulativa, sendo considerado apenas 01 título)	
	1.5 Mestrado na área de formação em Programa reconhecido pela CAPES	10 Pontos		
	1.6 Doutorado na área de formação em Programa reconhecido pela CAPES	15 Pontos		
2. Experiência profissional	2.1 Experiência profissional comprovada como Tradutor e Intérprete de LIBRAS em instituições de ensino públicas (das Redes Municipal, Estadual e/ou Federal) e privadas	02 pontos por semestre	20 pontos	Por semestre, entenda: semestre completo. Os documentos que fazem menção a períodos deverão permitir identificar, claramente, o período inicial e final (se for o caso neste último) da experiência, não sendo assumido, implicitamente, que o período final seja a data atual. Não serão pontuados os documentos que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do candidato. Tipos de documentos comprobatórios: portarias, certidão expedida pelo poder público federal, estadual ou municipal (exemplo: Mapa de Tempo de Serviço); carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato) ou declaração do empregador; contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante; termo de exercício acompanhado do último contracheque. Os documentos não poderão conter rasuras e/ou emendas. Certificados na EJA precisam conter o nome EJA ou Educação de Jovens e Adultos para a devida comprovação.
	2.2 Experiência profissional comprovada de participação como Tradutor/Intérprete de LIBRAS em Seminários e/ou Congressos.	02 pontos por semestre	10 pontos	
3. Cursos	3.1 Cursos concluídos até a data da publicação do edital, na área da EJA	05 pontos por certificado	10 pontos	Os certificados, diplomas ou declarações de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC. Somente será considerado o curso concluído. A comprovação do curso concluído no exterior deverá ser feita por meio do diploma revalidado por instituição de ensino superior do Brasil. Somente será pontuado documento no qual constem todos os dados necessários à sua perfeita comprovação. Certificados na EJA precisam conter o nome EJA ou Educação de Jovens e Adultos para a devida comprovação.
	3.2 Cursos concluídos até da data de publicação do edital, na área de Libras	05 pontos por certificado	15 pontos	
<b>Pontuação Máxima</b>		<b>100 pontos</b>		

**ANEXO III****FORMULÁRIO DE SOMATÓRIO DE PONTUAÇÃO – Coordenador Pedagógico**

Identificação (nome completo):		
CPF:		
Encargo: Coordenador Pedagógico		
Categoria: ( ) servidor(a) do IFNMG* ( ) membro Externo		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO TOTAL DO ITEM</b>
1. Formação acadêmica	1.1 Pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de formação ou áreas afins em Programa reconhecido pela CAPES	
2. Experiência profissional	2.1 Experiência profissional comprovada em Coordenação Pedagógica na EJA (exceto estágio)	
	2.2 Experiência profissional comprovada na área de formação (exceto estágio)	
3. Cursos	3.1 Cursos na área da EJA	
	3.2 Cursos na área da EJA em andamento com no mínimo 100 horas. Não serão pontuados os mesmos cursos utilizados nos itens acima.	
TOTAL DA TABELA		

\* No caso de servidores com vínculo temporário, professores substitutos e visitantes, serão considerados membros externos para fins deste edital.

## FORMULÁRIO DE SOMATÓRIO DE PONTUAÇÃO - Apoio Pedagógico

Identificação (nome completo):		
CPF:		
Encargo: Apoio Pedagógico		
Categoria: ( ) servidor(a) do IFNMG*( ) membro Externo		
ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL DO ITEM
1. Formação acadêmica	1.1 Pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na EJA em Programa reconhecido pela CAPES	
	1.2 Pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de formação em Programa reconhecido pela CAPES	
2. Experiência profissional	2.1 Experiência profissional comprovada na EJA (exceto estágio)	
	2.2 Experiência profissional comprovada na área de formação (exceto estágio)	
3. Cursos	3.1 Cursos na área da EJA	
	3.2 Cursos na área da EJA em andamento com no mínimo 100 horas. Não serão pontuados os mesmos cursos utilizados nos itens acima.	
TOTAL DA TABELA		

\* No caso de servidores com vínculo temporário, professores substitutos e visitantes, serão considerados membros externos para fins deste edital.

## FORMULÁRIO DE SOMATÓRIO DE PONTUAÇÃO - Apoio Secretaria

Identificação (nome completo):		
CPF:		
Encargo: Apoio Secretaria		
Categoria: ( ) servidor(a) do IFNMG* ( ) membro Externo		
ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL DO ITEM
1. Formação acadêmica	1.1 Pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na EJA em Programa reconhecido pela CAPES	
	1.2 Pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de formação em Programa reconhecido pela CAPES	
2. Experiência profissional	2.1 Experiência profissional comprovada na EJA (exceto/estágio)	
	2.2 Experiência profissional comprovada na área de secretaria	
3. Cursos	3.1 Cursos na área da EJA	
	3.2 Cursos na área da EJA em andamento com no mínimo 100 horas. Não serão pontuados os mesmos cursos utilizados nos itens acima.	
TOTAL DA TABELA		

\* No caso de servidores com vínculo temporário, professores substitutos e visitantes, serão considerados membros externos para fins deste edital.

**FORMULÁRIO DE SOMATÓRIO DE PONTUAÇÃO – Atendimento Educacional Especializado**

Identificação (nome completo):		
CPF:		
Encargo: Atendimento Educacional Especializado		
Categoria: ( ) servidor(a) do IFNMG* ( ) membro Externo		
ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL DO ITEM
1. Formação acadêmica	1.1 Pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de formação ou áreas afins em Programa reconhecido pela CAPES	
2. Experiência profissional	2.1 Experiência profissional comprovada em Atendimento Educacional Especializado e/ou Educação Especial (exceto/estágio)	
	2.2 Experiência profissional comprovada na área de formação (exceto estágio)	
3. Cursos	3.1 Cursos na área da EJA	
	3.2 Cursos na área da Educação Especial e/ou Atendimento Educacional Especializado	
TOTAL DA TABELA		

\* No caso de servidores com vínculo temporário, professores substitutos e visitantes, serão considerados membros externos para fins deste edital.

**FORMULÁRIO DE SOMATÓRIO DE PONTUAÇÃO – Tradutor e Intérprete de Libras**

Identificação (nome completo):		
CPF:		
Encargo: Tradutor e Intérprete de Libras/Língua Portuguesa		
Categoria: ( ) servidor(a) do IFNMG* ( ) membro Externo		
ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL DO ITEM
1. Formação acadêmica	1.1 Pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de formação ou áreas afins em Programa reconhecido pela CAPES	
2. Experiência profissional	2.1 Experiência profissional comprovada como Tradutor e Intérprete de LIBRAS em instituições de ensino públicas (das Redes Municipal, Estadual e/ou Federal) e privadas	
	2.2 Experiência profissional comprovada de participação como Tradutor/Intérprete de LIBRAS em Seminários e/ou Congressos	
3. Cursos	3.1 Cursos na área da EJA	
	3.2 Certificações em cursos de Libras	
TOTAL DA TABELA		

\* No caso de servidores com vínculo temporário, professores substitutos e visitantes, serão considerados membros externos para fins deste edital.